PROJETO DE LEI EM Nº 042/2021

Dispõe sobre a reversão ao Patrimônio do Município do imóvel que menciona, doado para o Clube de Orientação de Divinópolis - CODIV, através da Lei nº. 7.777, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Patrimônio do Município o imóvel doado para o Clube de Orientação de Divinópolis - CODIV, através da Lei nº. 7.777, de 26 de dezembro de 2013, constituído pelo lote de terreno de nº. 067, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), da quadra nº. 075, zona nº. 07, situado na Rua Geraldo Serrano, no bairro São Judas Tadeu, nesta cidade, conforme número de ordem 46.242, do livro nº. 03-AV, fl. 32, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º A reversão de que trata a presente Lei decorre do descumprimento da obrigação assumida pelo donatário, inserida na Lei nº. 7.777, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei 7.777, de 26 de dezembro de 2013.

Divinópolis, 28 de abril de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Ofício EM no. 067/2021

Em 28 de abril de 2021

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal

Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda casa legislativa, *"dispõe sobre a reversão ao Patrimônio do Município do imóvel que menciona, doado para o Clube de Orientação de Divinópolis - CODIV, através da Lei nº. 7.777, de 26 de dezembro de 2013."*

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, a reversão do imóvel ora proposta neste Projeto de Lei se dá em virtude do descumprimento por parte do Donatário da obrigação assumida no art. 2º da Lei 7.777, de 26 de dezembro de 2013, sendo que até o presente momento não realizou os devidos trâmites cartorários para a transferência do lote doado, bem como o referido imóvel se encontra vago, conforme verificado pela Gerência do Patrimônio Imobiliário da Prefeitura Municipal de Divinópolis, ofício em anexo.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal